



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.244, DE 12 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, no valor de R\$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), objetivando assegurar o atendimento de urgência e emergência gratuito, universal e igualitário à população, com as entidades que menciona, através da seguinte dotação orçamentária:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$1.080.000,00 (um milhão, e oitenta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$1.080.000,00 (um milhão, e oitenta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Dotação: 02.12.02-10302.00662.141.000/33.50.41

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2010.

Montes Claros, 12 de julho de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

